



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/09

EDITAL

1 INTRODUÇÃO

1.1 O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Presidente Vargas nº 817, Centro – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º **E-12/512864/2009**, será realizada, no dia 17/04/2009, às 14 H, na Avenida Presidente Vargas nº 817, 14º andar, sala 1, Centro, Rio de Janeiro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no site www.detran.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido em meio impresso, mediante a permuta por 02 resmas



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de Papel A4, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, na Secretaria da Comissão de Pregão, situada na Av. Presidente Vargas nº 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10 H até 17 H, ou, ainda, através do fax nº **(21) 2332-0319**, ou, ainda, pelo e-mail: cpl@detran.rj.gov.br.

1.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item 1.2.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10 H até 17 H, ou, ainda, através do fac-símile nº **(21) 2332-0319**, ou, ainda, pelo e-mail: cpl@detran.rj.gov.br

1.7 O recebimento, pela Secretaria da Comissão de Licitação, de impugnações, recursos, pedidos de cópias, certidões e fornecimento de informações seguirão os procedimentos estabelecidos na Portaria PRES-DERTAN/RJ N° 3536, de 25 de julho de 2005.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2 DO OBJETO

2.1 Contratação, por preço unitário de Notificação Entregue, conforme definido no Projeto Básico, item 12, alínea “i”, de empresa prestadora de serviços para o desenvolvimento, implementação, implantação, manutenção, treinamento e suporte de uma solução informatizada para a Gestão Automatizada do Ciclo de Vida do Auto de Infração e seus desdobramentos, em ambiente WEB, contemplando ainda, sem exclusividade, a impressão das Notificações geradas assim como o envelopamento e a entrega, no território nacional, com procedimentos de digitalização dos Autos de Infração e Avisos de Recebimento das Notificações, conforme o Projeto Básico, que constitui anexo a este Edital.

2.2 O DETRAN-RJ realizará apresentação sobre o projeto básico aos interessados no dia 06/04/2009, às 15:00h, na Av. Presidente Vargas nº 817/14º andar – Centro - RJ.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10

PROGRAMA DE TRABALHO: 2133.0612500644.111

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

4 TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **menor preço unitário**.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5 DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo 2), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.3 Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

DETTRAN/RJ

PREGÃO Nº 001/09

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DETTRAN/RJ

PREGÃO Nº 001/09

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do art. 10, V, do Decreto Estadual nº 31.863, de 16.09.2002.

7.3 A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.4 Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.5 Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo 4) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão. Os preços serão apresentados em



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.6 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7 Os licitantes deverão apresentar proposta de preço unitário por Notificação Entregue, conforme o Projeto Básico, item 12, alínea "i".

7.8 O preço unitário ofertado pelos licitantes não poderá ser superior a R\$ 10,1580.

7.9 Na elaboração de suas propostas, os licitantes deverão considerar média mensal histórica de 143.000 (cento e quarenta e três mil) notificações entregues.

7.10 Caso as entregas superem o número de 143.000 notificações mensais, será aplicado um FATOR REDUTOR no preço unitário praticado para o excedente, obedecendo a seguinte tabela:

TOTAL DE EMISSÕES E ENTREGAS MENSais	FATOR REDUTOR
Até 143.000 Notificações	0%
De 143.001 até 153.000 Notificações	5%
De 153.001 até 163.000 Notificações	10%
De 163.001 até 173.000 Notificações	15%
De 173.001 até 183.000 Notificações	20%

7.11 As entregas ficam limitadas a 183.000 notificações mensais.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc.E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.12 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajusteamento de preços será considerada.

7.13 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, demonstrada a dedução no corpo do Anexo Proposta de Preços.

7.14 Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.15 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.16 O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 9.

8 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço, igual ou inferior ao preço máximo previsto no item 7.8, e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.21 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.22 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do DETRAN/RJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilidade Jurídica:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Regularidade Fiscal

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

c.2) a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

c.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

d) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial – Lei nº 11.101/2005.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c)** Comprovação de ser dotada, na data da apresentação da proposta, de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da Lei n.º 8.666/93 admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- d)** A licitante terá que comprovar boa situação financeira, com base no Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, apresentando o cálculo do índice de liquidez corrente, conforme a fórmula abaixo, que deverá ser maior ou igual a 1.0 (um):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE =

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.1.4 Qualificação Técnica

- a)** Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, acompanhada da respectiva guia de pagamento da anuidade da Empresa;
- b)** Comprovação de possuir na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, que será o Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços.
 - b.1)** A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia do contrato de trabalho, ou da carteira de trabalho ou, ainda, da ficha de registro de empregado e a respectiva guia de pagamento da anuidade do profissional.
 - c)** Comprovação de possuir na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, com bacharelado em informática e tecnologia da informação, com experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos.
 - c1)** A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia do contrato de trabalho, ou da carteira de trabalho ou, ainda, da ficha de registro de empregado.
 - d)** Comprovação de possuir na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro permanente, profissional com pós-graduação em rede de computadores, com experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos.
 - d.1)** A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia do contrato de trabalho, ou da carteira de trabalho ou, ainda, da ficha de registro de empregado.
 - e)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com reconhecimento de firmas dos signatários dos referentes atestados, e, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, emitidos em papel timbrado da entidade e o CNPJ da mesma (Art. 30, §1º, da Lei nº 8.666/93).

e.1) Serão admitidos atestados que comprovem que o licitante opera ou já operou solução que realize a emissão e entrega mensal de, no mínimo, 71.500 (setenta e um mil e quinhentos) documentos.

9.1.4 Declaração do licitante (Anexo 5) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal,

9.1.4.1 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

9.2 O certificado de inscrição no registro central de fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Administração e Reestruturação, poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos no artigo 27, incisos I, III e IV da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A empresa que, no ato licitatório, concorrer com o Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores – RCF, com quaisquer documentos constantes do verso com prazos expirados, deverá entregá-los à Comissão no mesmo ato, em original ou cópia autenticada, com as novas datas de validade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os recursos serão dirigidos à Presidência do DETRAN/RJ. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Presidente do DETRAN/RJ, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente do DETRAN/RJ, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

11.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 33.925 de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento)

11.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.5 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.6 O licitante vencedor deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004

11.6 O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto n.º 31.863, de 16.09.2002.

12- DO PRAZO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação da implantação da solução desenvolvida pela contratada, conforme o Projeto Básico anexo a este edital, que deverá ocorrer no prazo de até seis meses após a assinatura do contrato.

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13. DA GARANTIA

13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no momento da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o §1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

13.2 As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado do Rio de Janeiro, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

14. 2 No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

14.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DETRAN/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

14.4 O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

14.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

14.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

14.8 O pagamento será mensal, mediante crédito em conta corrente bancária.

14.9 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

14.10 O contratado, sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal na forma do § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, mencionada no item 7.13 deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15- DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da cláusula décima terceira da minuta do contrato (Anexo 1).

15.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

16 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 1), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

16.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

16.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.2 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

17.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

17.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Minuta de contrato

Anexo 2 - Carta de Credenciamento

Anexo 3 - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo 4 - Modelo de Proposta de Preços



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 9.1.4)

Anexo 6 – Projeto Básico

17.7 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

17.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

17.11 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, _____ de março de 2009.

MARCIO BAHIENSE DE CARVALHO LYRA
Ordenador de Despesa
Departamento de Transito do Estado do Rio de Janeiro



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 1
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº._____ /2009 - DETRAN/RJ.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA O DESENVOLVIMENTO,
IMPLEMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO,
MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DE
SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA GESTÃO
AUTOMATIZADA DO CICLO DE VIDA DO AUTO
DE INFRAÇÃO E SEUS DESDOBRAMENTOS,
EM AMBIENTE WEB, CONTEMPLANDO, AINDA,
SEM EXCLUSIVIDADE, A IMPRESSÃO DAS
NOTIFICAÇÕES GERADAS, ASSIM COMO O
ENVELOPAMENTO E A ENTREGA NO
TERRITÓRIO NACIONAL COM PROCEDIMENTO
DE DIGITALIZAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO
E AVISOS DE RECEBIMENTO.**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público interno, instituído sob a forma de autarquia estadual pelo Decreto lei nº 46/75, inscrito no CNPJ sob o nº 30.295.513/0001-38, com sede nesta Cidade na Av. Presidente Vargas nº.817, doravante designado **DETRAN-RJ** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **FERNANDO AVELINO B.VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

nº. **342.424-5** expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº.**606.547.917-91**,
e _____, empresa situada nesta Cidade na _____ nº.
_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante designada
CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, portador
da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____ inscrito no CPF
sob o nº. _____, resolvem assinar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO,
MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA
PARA GESTÃO AUTOMATIZADA DO CICLO DE VIDA DO AUTO DE INFRAÇÃO E
SEUS DESDOBRAMENTOS, EM AMBIENTE WEB, CONTEMPLANDO, AINDA,
SEM EXCLUSIVIDADE, A IMPRESSÃO DAS NOTIFICAÇÕES GERADAS, ASSIM
COMO O ENVELOPAMENTO E A ENTREGA NO TERRITÓRIO NACIONAL COM
PROCEDIMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E AVISOS DE
RECEBIMENTO**, com fundamento no processo administrativo nº E-12/564553/2008
que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo
Decreto nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com a aplicação subsidiária da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da
Lei nº 9.648/98, pela Lei Estadual nº 287 de 4 de dezembro de 1979, assim como pelo
Decreto nº 3.149 de 28 de abril de 1980, além das demais disposições legais, bem
como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, implantação, manutenção,
treinamento e suporte de uma solução informatizada para a Gestão Automatizada do
Ciclo de Vida do Auto de Infração e seus desdobramentos, em ambiente WEB,
contemplando ainda, sem exclusividade, a impressão das Notificações geradas assim
como o envelopamento e a entrega, no território nacional, com procedimentos de



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro
de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

digitalização dos Autos de Infração e Avisos de Recebimento das Notificações, conforme o Projeto Básico, que é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação da implantação da solução desenvolvida pela contratada conforme o projeto básico anexo a este edital, que deverá ocorrer no prazo de até 6 (seis) meses após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção: (Resolução PGE nº 1986, de 03/02/2005)

- I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

trabalho das pessoas portadoras de deficiência. (Resolução PGE nº 1986, de 03/02/2005)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93. (Resolução PGE nº 1986, de 03/02/2005)

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, dos seus anexos e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço na área territorial prevista no projeto básico;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- e) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) Toda a mão-de-obra alocada para este projeto deverá ser responsabilidade da **CONTRATADA**, que será responsável perante o **CONTRATANTE** por qualquer eventual demanda relacionada a este contrato.
- i) Prestar os serviços de forma segura, ágil, eficiente, obedecendo às normas de segurança exigidas para este serviço, em especial as normas operacionais estabelecidas no Projeto Básico;
- j) Os veículos utilizados deverão ser adequados a finalidade a que se destinam, estando em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo ainda ser mantida sua manutenção;
- k) Deverá utilizar-se de profissionais que sejam seus contratados devidamente registrados, selecionados e treinados para o bom desempenho dos serviços a serem executados;

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao **DETTRAN/RJ** para o corrente exercício de 2009, assim classificados:

- Natureza das Despesas: 33.90.39
- Fonte de Recurso: 10
- Programa de Trabalho: 2133.0612500644.111



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será remunerada pelo pagamento do preço unitário de R\$ _____ por Notificação Entregue.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso as entregas superem o número de 143.000 notificações mensais, será aplicado um FATOR REDUTOR no preço unitário praticado, obedecendo a seguinte tabela:

TOTAL DE EMISSÕES E ENTREGAS MENSAIS	FATOR REDUTOR
Até 143.000 Notificações	0%
De 143.001 até 153.000 Notificações	5%
De 153.001 até 163.000 Notificações	10%
De 163.001 até 173.000 Notificações	15%
De 173.001 até 183.000 Notificações	20%

PARÁGRAFO SEGUNDO - As entregas ficam limitadas a 183.000 notificações mensais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao setor de pagamentos, sito à Rua Av. Presidente Vargas nº 817, Centro – Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução e a fiscalização do contrato, deverá seguir da seguinte forma:



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos do edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor do Detran-RJ, Roberto Richter, Diretor de Divisão/DRV, matrícula 24/007.224-9, será o gestor do presente contrato, devendo gerenciar e acompanhar as atividades estabelecidas no presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s) pelo (a) autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o serviço prestado pela **CONTRATADA** confere com o Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **DETRAN/RJ**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

O **CONTRATADO** estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado da **CONTRATADA** no cumprimento de quaisquer obrigações implicará multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

contrato pela administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas administrativas serão aplicadas a critério do **DETTRAN/RJ**, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o **DETTRAN/RJ** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **DETTRAN/RJ**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do DETRAN/RJ e remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam as partes o presente instrumento depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 2009.

Presidente do DETRAN/RJ

Gestor

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc.E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 2 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2009.

AO
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ
AV. PRESIDENTE VARGAS, 817 - 4º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o
Sr _____
(Nome, qualificação completa e residência)
portador da Carteira de Identidade Nº _____ expedida em
____ / ____ / ____ pelo _____ para representar a
empresa _____

(Nome e Endereço da LICITANTE)
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, na Licitação
por Pregão Presencial Nº 001/09, a ser realizada em ____ / ____ / ____ nessa
_____, podendo para tanto participar de todos os atos necessários,
inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua renúncia ou desistência.

Atenciosamente,

(representante legal)

NOTA: A "Carta de Credenciamento" deverá ser assinada pelo representante legal da LICITANTE que tenha poderes para constituir mandatário. E deverá ser reconhecida por tabelião da Cidade onde estiver sediada.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do art. 10, V, do Decreto Estadual nº 31.863, de 16.09.2002.

Rio de Janeiro, de _____ de 2009.

Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 4 - PROPOSTA DE PREÇOS

		<p>Processo nºE-12/512864/2009 CNPJ: Telefone/Fax/Email: Endereço completo: Licitação por Pregão Presencial nº 001/2009</p>				
A firma fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 001/09 ao lado mencionada propõe.		<p style="text-align: center;">CARIMBO DA FIRMA</p>				
ITEM	Nº de Estoque	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
01	0401.001.0001	<p>Serviço Técnico Assistência Executiva – Assistência de Administração</p> <p>Contratação, por preço unitário de Notificação Entregue, conforme definido no Projeto Básico, item 12, alínea “i”, de empresa prestadora de serviços para o desenvolvimento, implementação, implantação, manutenção, treinamento e suporte de uma solução informatizada para a Gestão Automatizada do Ciclo de Vida do Auto de Infração e seus desdobramentos, em ambiente WEB, contemplando ainda, sem exclusividade, a impressão das Notificações geradas assim como o envelopamento e a entrega, no território nacional, com procedimentos de digitalização dos Autos de Infração e Avisos de Recebimento das Notificações, conforme o Projeto Básico (Anexo 6).....</p>	Und	143.000		
<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>1^a - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">- ser datilografada, sem emendas e rasuras;- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. <p>2^a - O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3^a - As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4^a - A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>Prazo de execução: 12 (doze) meses</p> <p>Validade da Proposta de Preços (preços válidos por 02 meses).</p> <p>Local de execução: conforme Projeto Básico (Anexo 6)</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em _____ / _____ / _____</p> <hr/> <p>Firma Proponente</p> <p>CNPJ:</p> <p>Inscrição Estadual:</p>						



Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

MISSÃO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, pra fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ / _____ / _____

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 6 - PROJETO BÁSICO

1- TÍTULO.

GESTÃO AUTOMATIZADA DO CICLO DE VIDA DO AUTO DE INFRAÇÃO E SEUS DESDOBRAMENTOS - GAIDE.

2- LEGALISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 (CTB);

Resoluções CONTRAN;

Portarias do DENATRAN;

Norma NBR ISO 17.799 - Código para a Gestão da Segurança da Informação;

Portaria DETRAN-RJ n.º 3.215, de 2003;

Plano Executivo de Segurança da Informação do DETRAN-RJ.

3- JUSTIFICATIVA

O cenário de expansão da municipalização do trânsito, aumento da frota estadual de veículos, a crescente concessão das carteiras nacionais de habilitação e das ações de fiscalização que o DETRAN-RJ vem desenvolvendo atualmente apontam para um crescimento na quantidade dos serviços a serem prestados. Para suprir tal demanda, além do aumento de sua capacidade técnico-operacional a Autarquia precisa de processos mais ágeis, eficazes e confiáveis, características essas resultantes da automação de seus procedimentos.

Acrescente-se a isto a demanda da sociedade por transparência na administração pública, com a necessidade da implantação de mecanismos para dar maior publicidade aos atos administrativos, principalmente àqueles relacionados ao direito de defesa do cidadão. A execução de tais procedimentos, para serem bem desempenhados, necessita de um processo definido e informatizado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Outro ponto importante que deve ser considerado é a adoção de um ambiente tecnológico calcado no conceito de gerenciamento estratégico da informação e dotado de ferramentas de gestão permitindo que sejam ultrapassadas as barreiras geofísicas entre os órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito.

Com o contínuo aprimoramento da gestão automatizada do ciclo de vida do auto de infração e seus desdobramentos estaremos melhorando o fluxo, a disponibilidade e o acesso das informações, reduzindo os gastos com manutenções e redundâncias de trabalhos, alem de contribuir com a padronização do processo de gestão interna.

Pelo exposto, se espera que a utilização dos serviços de gestão automatizada do ciclo de vida do auto de infração e seus desdobramentos, que neste momento denominamos de **GAIDE**, seja um importante elemento para a melhoria dos processos internos e, por consequência, para a evolução necessária da gestão empresarial em decorrência dos novos desafios e perspectivas de crescimento.

4- OBJETO PROPOSTO

Contratação, em regime de empreitada por preço unitário de Notificação entregue, de empresa prestadora de serviços para o desenvolvimento, implementação, implantação, manutenção, treinamento e suporte de uma solução informatizada para a Gestão Automatizada do Ciclo de Vida do Auto de Infração e seus desdobramentos, em ambiente WEB, contemplando ainda, sem exclusividade, a impressão das Notificações geradas assim como o envelopamento e a entrega, no território nacional, com procedimentos de digitalização dos Autos de Infração e Avisos de Recebimento das Notificações.

Ao contrato caberá o desenvolvimento e a execução do projeto de infraestrutura tecnológica, fornecendo os instrumentos de hardware e software necessários ao funcionamento da produção da solução no DATA CENTER do DETRAN-RJ.

Os instrumentos de hardware e softwares empregados na solução contratada incorporarão ao patrimônio do DETRAN, que receberá todos os programas fontes e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

suas compilações, bibliotecas de sistemas, modelo de dados e manuais que garantam a continuidade e o perfeito funcionamento ao final do desenvolvimento da solução.

O contratado deverá employar sistema operacional e sistemas de bancos de dados usuais de mercado.

A transferência tecnológica obedecerá um cronograma que deverá ser elaborado em conjunto pela partes após 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato. O cronograma estabelecerá as metas intermediárias e conclusivas da absorção da solução, cujas funções modularizadas estão descritas neste documento.

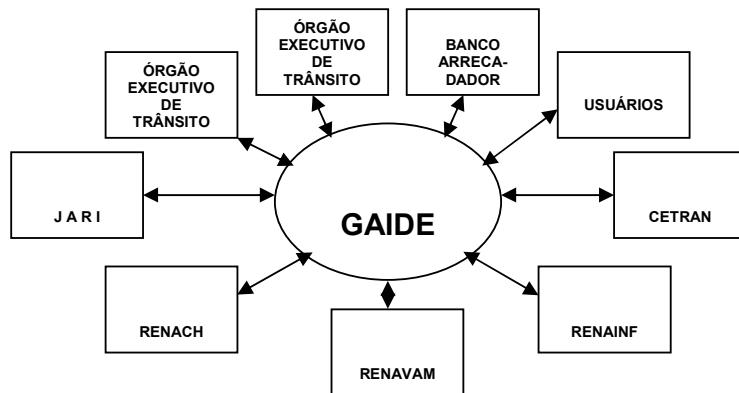
5- VISÃO MACRO

No Art. 21. do CTB temos as competências dos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição. Especificamente, no inciso I, é citada a responsabilidade de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito enquanto no Inciso VI aborda-se a tarefa de executar a fiscalização de trânsito, autuação, aplicação das penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que forem aplicadas. Em continuidade, atendendo às necessidades de educação para o trânsito aplica-se a Resolução 182 de 25 de outubro de 2005, do DENATRAN, para a instauração dos Processos de Suspensão do Direito de Dirigir (SDD) originada da conclusão do ciclo de vida da infração por atingir o nível de transitado em julgado passando a alimentar o RENACH, sendo este responsável pela gestão dos cidadãos que possuem Carteira Nacional de Habilitação.

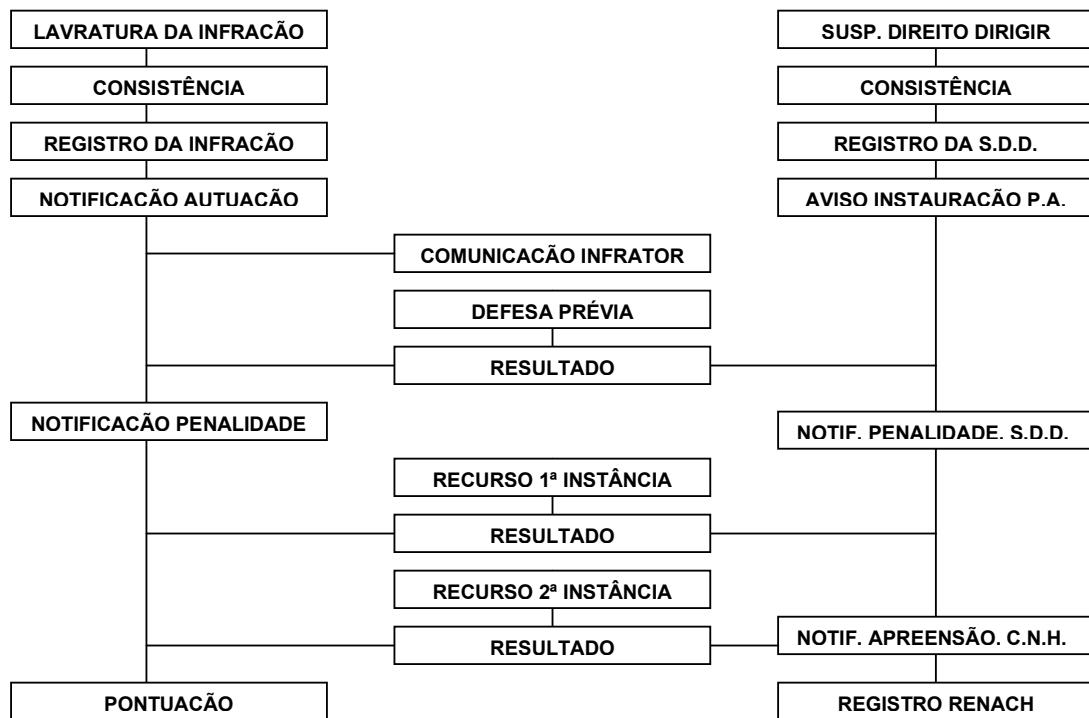


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6- REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS



7- VISÃO MACRO SISTÊMICA DOS PROCESSOS





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

a. – Lavratura da Infração / Consistência

Os Autos de Infração de Trânsito (AIT) Municipais ou mistas, provenientes dos talonários convencionais de papel, após a lavratura, serão digitadas, digitalizadas e consistidas, conforme Portaria 59 do DENATRAN, no próprio Órgão Autuador sendo utilizado para tal um módulo do GAIDE como DATA ENTRY, as de competência do Estado serão encaminhadas ao DETRAN-RJ para a execução destes procedimentos.

Sendo o AIT produzido por equipamento eletrônico ou produto do processamento da infra-estrutura tecnológica municipal, será transmitido via WEB por um módulo do GAIDE como DATA TRANSFER.

b. – Registro da Infração

Os AIT, após a etapa anterior, serão registrados na base do DETRAN-RJ, em plataforma computacional baixa (ADABAS) quando serão diariamente agrupados e encaminhados para alimentação do módulo de Notificação. Esta será a data considerada como DATA DA EXPEDIÇÃO em atenção ao Art. 281, Inciso II, do CTB.

c. – Notificação de Autuação

Após o recebimento do movimento diário de registro, será impresso, envelopado e entregue os AIT ao destinatário indicado pelo DETRAN-RJ e obtido no cadastro RENAVAM.

Mesmo nos casos em que houver a identificação do condutor no ato da infração e sendo ou não, este o proprietário do veículo, será expedida a Notificação que não deverá ser realizada em um prazo superior a quinze dias.

A digitalização do Aviso de Recebimento (AR) deverá estar disponibilizada no sistema, no prazo acima mencionado, após a efetivação da entrega, com a geração de mídia magnética contendo, no nome do arquivo, o número da notificação, a data de notificação, o código de retorno e a caixa/lote de armazenamento do A.R. físico.

Nos casos em que houver um código de retorno, caracterizado que o infrator / proprietário não foi notificado, o sistema registrará uma restrição (NÃO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO) no cadastro do veículo (RENAVAM) e no cadastro de condutores (RENACH). Esta restrição não será impeditiva para agendar o serviço, sendo que, ao fazê-lo, o usuário será orientado a comparecer a um posto de serviço do DETRAN-RJ para recebimento da(s) notificação(ões) pendente(s), passando a contar desta data o prazo de Defesa Prévia ou Indicação do Condutor Infrator quando será autorizada a realização do serviço solicitado.

Será adotado o prazo legal previsto de quinze dias para entrada do recurso de Defesa Prévia assim como da Indicação do Real Infrator contado a partir da data de recebimento da Notificação da Autuação.

d. – Comunicação de Infrator

Ao receber a Notificação de Autuação, o proprietário, poderá indicar o REAL INFRATOR que cometeu a infração, respeitando-se os prazos legais estabelecidos e sendo a infração de responsabilidade de CONDUTOR. Para tal deverá encaminhar a documentação pertinente e a concordância do indicado.

Sempre que houver a INDICAÇÃO DE REAL INFRATOR, a contagem de prazo para Defesa Prévia será reiniciada, garantindo os direitos do cidadão.

e. – Defesa prévia

Recurso interposto em qualquer Órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito que deverá ter registro no GAIDE no módulo de Julgamento.

Transcorrido o vetor tempo, conforme tópico anterior, sem a ocorrência de entrada de Defesa Prévia e/ou Troca do Real Infrator, será expedida a Notificação da Penalidade.

Os recursos de Defesa Prévia poderão ser recebidos via Internet, por intermédio de um CÓDIGO DE ACESSO fornecido de forma impressa na Notificação de Autuação ou diretamente no endereço indicado na Notificação.

Tanto o condutor quanto o proprietário poderão entrar com o recurso de Defesa Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Para cada infração haverá um único processo onde deverão constar todos os recursos, assim como a Troca de Real Infrator.

Nos casos em que houver um recurso e a infração não constar na Base de Dados do DETRAN-RJ, este recurso obrigatoriamente deverá conter uma via original da infração e será enviada ao DRV/SAIT a fim de que a mesma seja inserida na Base.

Nos casos em que houver um recurso e ainda não constar a Data da Notificação de Autuação, o usuário será orientado a anexar ao recurso a Notificação de Autuação assinada, que poderá ser emitida em qualquer posto.

f. – Resultado da Defesa Prévia

Os Recursos de Defesa Prévia recebidos deverão ser encaminhados para análise e julgamento, em trinta dias, por uma Junta Administrativa (CADEP) que revisará o Ato Administrativo e emitirá o parecer sendo o resultado inserido no módulo Julgamento a ser contemplado pelo GAIDE.

A junta deverá ter o acesso eletrônico a visualização da imagem do AIT, aos Avisos de Recebimento e ao histórico cronológico dos eventos.

Julgado DEFERIDO o Recurso será arquivado e o Auto de Infração CANCELADO sendo lançado como resultado INCONSISTÊNCIA da lavratura.

Julgado INDEFERIDO o Recurso, o resultado lançado será informado na Notificação de Penalidade que será automaticamente expedida.

Como poderá haver mais de um Recurso (proprietário e condutor), o resultado de DEFERIMENTO de um dos Recursos valerá como base para o CANCELAMENTO da infração.

Todos os eventos constantes dos Autos de Infração deverão ser disponibilizados para atualização da página na Internet do DETRAN-RJ, dando transparência aos atos praticados.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

g. – A Notificação de Penalidade

Transcorrido a data limite de Recurso, sem interposição de Defesa Prévia ou com o INDEFERIMENTO do(s) Recurso(s) de Defesa Prévia, automaticamente será gerada a Notificação de Penalidade.

As notificações de Penalidade geradas serão encaminhadas ao infrator num prazo máximo de quinze dias da data de geração.

Na Notificação de Penalidade, o prazo para pagamento da pecúnia com desconto de 20%, conforme legislação vigente, será de quarenta e cinco dias contados da data de geração da Notificação.

Nos moldes já descritos na Notificação de Autuação também ocorrerá a digitalização do Aviso de Recebimento (AR) que deverá estar disponibilizada no sistema, no prazo de quinze dias após entrega, com a geração de mídia magnética contendo, no nome do arquivo, o número da notificação, a data de notificação, o código de retorno e a caixa/lote de armazenamento do A.R. físico.

Nos casos em que houver um código de retorno, caracterizado que o infrator / proprietário não foi notificado, o sistema registrará uma restrição (NÃO RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO) no cadastro do veículo (RENAVAM) e no cadastro de condutores (RENACH). Esta restrição será impeditiva para agendar o serviço, sendo que, ao fazer contato com a Autarquia, o usuário será orientado a comparecer a um posto de serviço do DETRAN-RJ para recebimento da(s) notificação(ões) pendente(s), passando a contar desta data o prazo para entrega do RECURSO EM 1^a INSTÂNCIA.

Será estipulado, conforme a legislação vigente, o prazo de trinta dias para entrada do recurso de 1^a Instância a partir da data de recebimento da Notificação de Penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

h. – Recurso da Notificação de Penalidade em 1^a Instância

Dentro do prazo citado anteriormente, o condutor e/ou o proprietário poderão entrar com o Recurso de 1^a Instância. Haverá um único processo para cada infração onde deverão constar todos os recursos.

Após entrada do Recurso de 1^a Instância o processo será enviado para julgamento na Junta de Apuração dos Recursos de Infrações – JARI, que deverá realizar o julgamento no prazo de trinta dias contados da data de entrada deste recurso.

Nos casos em que houver um recurso e ainda não constar a Data da Notificação de Penalidade, o usuário será orientado a anexar ao recurso a Notificação de Penalidade assinada, que poderá ser emitida em qualquer posto.

i. – Resultado da 1^a Instância

Os pareceres dos julgamentos dos Recursos de 1^a Instância, realizados pela JARI, serão inseridos no módulo Julgamento, no GAIDE em continuidade ao ciclo de vida do AIT.

Julgado DEFERIDO o recurso, será gerada sistematicamente uma ATA DE RESULTADO para publicação em Diário Oficial – DO e o processo administrativo será arquivado e o AIT, CANCELADO.

Julgado INDEFERIDO o recurso, será gerada sistematicamente uma ATA DE RESULTADO para publicação em Diário Oficial – DO cuja data de publicação será registrada como Data do Resultado do Recurso.

Havendo mais de um recurso, o resultado de DEFERIMENTO de um dos recursos valerá como base para o CANCELAMENTO da infração.

Todos os eventos constantes dos Autos de Infração, em apreciação ou julgados, deverão ser disponibilizados para atualização da página na Internet do DETRAN-RJ, dando transparência aos atos praticados.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

j. – Recurso da Notificação de Penalidade em 2^a Instância

O módulo de Julgamento do GAIDE somente permitirá o acesso a esta fase aos usuários que tiveram seus Recursos em 1^a Instância INDEFERIDOS, realizarem o pagamento da penalidade e estiverem dentro do prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de publicação do resultado do Recurso em 1^a Instância. Haverá um único processo para cada infração onde deverão constar todos os recursos.

Após a entrada do Recurso de 2^a Instância, o processo será enviado para julgamento no CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN, que deverá realizar o julgamento no prazo de trinta dias contados da data de entrada deste recurso.

k. – Resultado da 2^a Instância

Os pareceres dos julgamentos dos Recursos de 2^a Instância, realizados pelo CETRAN, serão inseridos no módulo Julgamento, no GAIDE em continuidade a conclusão do ciclo de vida do AIT.

Julgado DEFERIDO o recurso, será gerada sistematicamente uma ATA DE RESULTADO para publicação em Diário Oficial – DO e o processo administrativo será arquivado e o AIT, CANCELADO.

Julgado INDEFERIDO o recurso, será gerada sistematicamente uma ATA DE RESULTADO para publicação em Diário Oficial – DO cuja data de publicação será registrada como Data do Resultado do Recurso assumindo o AIT como estando TRANSITADO EM JULGADO.

Havendo mais de um recurso, o resultado de DEFERIMENTO de um dos recursos valerá como base para o CANCELAMENTO da infração.

Todos os eventos constantes dos Autos de Infração, em apreciação ou julgados, deverão ser disponibilizados para atualização da página na Internet do DETRAN-RJ, dando transparência aos atos praticados.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

I. – Pontuação

Concluída todas as fases do ciclo de vida do AIT, respeitados os prazos legais vigentes, agregados os valores dos resultados dos julgamentos o sistema GAIDE deverá promover o AIT para o nível de TRANSITADO EM JULGADO quando será regido pela Resolução 182 de 25 de outubro de 2005 que estabelece os critérios para a instauração do processo administrativo de Suspensão o Direito de Dirigir - SDD.

m. – Instauração do Processo de Suspensão o Direito de Dirigir / Consistência

O módulo Pontuação, que compõe o GAIDE, deverá contabilizar a pontuação ou a medida administrativa concernente à suspensão, dentro do prazo de validade dos Autos de Infração que se encontram TRANSITADO EM JULGADOS, instaurando o Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir.

Esta rotina deverá contemplar mensalmente, até o dia cinco de cada mês subsequente, a relação dos CONDUTORES que alcançaram a pontuação ou que cometiveram infração passível de suspensão sendo submetida para início dos procedimentos administrativos de instauração à Comissão dos 20 pontos.

n. – Registro do Processo de Suspensão o Direito de Dirigir

Verificado todos os parâmetros que comporão os Processos de Pontuação validando-os junto ao RENACH e à Base de Multas, serão registrados na plataforma computacional baixa (ADABAS) a criação virtual dos Processos Administrativos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Em continuidade, o módulo de Registro deverá gerar o movimento de entrada, neste momento denominado Movimento 20 pontos, para o módulo de Aviso de Instauração do Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir.

Serão disponibilizadas ao RENACH, todas as informações que comporão o P.A. bem como os eventos constantes dos processos deverão ser disponibilizados para



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

atualização da página na Internet do DETRAN-RJ, dando transparência aos atos praticados.

o. – Aviso de Instauração do P.A.S.D.D.

Após o recebimento mensal do Movimento 20 Pontos, será impresso, envelopado e entregue o AVISO ao destinatário indicado pelo DETRAN-RJ e obtido no cadastro RENACH. Será disponibilizado, via sistema, a possibilidade da impressão de 2^a via sempre que solicitado pelo usuário e que poderá ocorrer pela Internet na página do DETRAN-RJ.

A digitalização do Aviso de Recebimento (AR) deverá estar disponibilizada no sistema, após a efetivação da entrega, com a geração de mídia magnética contendo, no nome do arquivo, o número da notificação, a data de notificação, o código de retorno e a caixa/lote de armazenamento do A.R. físico.

Independente do sucesso ou não da entrega do AVISO, o módulo do sistema GAIDE, deverá emitir uma ATA DE INSTAURAÇÃO DO S.D.D. para publicação em D.O. com a relação de todos os CONDUTORES que fazem parte do processo sendo a data da publicação o início para a contagem o prazo de trinta dias para que o CONDUTOR entre com seu RECURSO DE DEFESA.

p. – Defesa Prévias S.D.D.

Recurso deverá ser interposto somente no DETRAN-RJ ou em suas Unidades de Serviço – USD e deverá ter registro no GAIDE no módulo de Julgamento. Transcorrido o vencimento, conforme tópico anterior, sem a ocorrência de entrada de Recurso de Defesa, será expedida a Notificação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir.

Os Recursos de Defesa poderão ser recebidos via Internet, por intermédio de um CÓDIGO DE ACESSO fornecido de forma impressa no Aviso de Instauração do P.A.S.D.D. ou diretamente no endereço indicado no Aviso.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O usuário poderá entrar com a defesa até a data limite impressa no aviso, após esta data, sem a interposição da defesa, será expedida, por decurso de prazo, a Notificação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir.

q. – Resultado de Defesa Prévia S.D.D.

Os Recursos de Defesa Prévia S.D.D. recebidos deverão ser encaminhados para análise e julgamento, em trinta dias, por uma Junta Administrativa (Comissão 20 Pontos) que revisará a instauração do Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir e emitirá o parecer sendo o resultado inserido no módulo Julgamento a ser contemplado pelo GAIDE.

A junta deverá ter o acesso eletrônico à visualização da imagem do AIT, aos Avisos de Recebimento e ao histórico cronológico dos eventos de infrações e do P.A.S.D.D..

Julgado DEFERIDO o Recurso será arquivado e o Processo Administrativo CANCELADO sendo lançado o resultado do parecer da Junta.

Julgado INDEFERIDO o Recurso, o resultado lançado será informado na Notificação de Penalidade S.D.D. que será automaticamente expedida.

Todos os eventos constantes dos Processos Administrativos de S.D.D. deverão ser disponibilizados para atualização da página na Internet do DETRAN-RJ, dando transparência aos atos praticados.

Independente do resultado, o módulo do sistema GAIDE, deverá emitir uma ATA DE RESULTADO para publicação em D.O. com a relação de todos os CONDUTORES que fazem parte do processo sendo a data da publicação o início para a contagem o prazo de trinta dias para que o CONDUTOR entre com seu RECURSO DE DEFESA quanto a Notificação de Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir.

r. – A Notificação de Penalidade S.D.D.

Após o recebimento do movimento dos Recursos de Defesa com os resultados INDEFERIDOS ou após o prazo de trinta dias transcorridos da publicação dos Avisos de Instauração dos P.A.S.D.D., será impresso, envelopado e entregue as Notificações



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de Penalidade S.D.D. ao destinatário indicado pelo DETRAN-RJ e obtido no cadastro RENACH.

A digitalização do Aviso de Recebimento (AR) deverá estar disponibilizada no sistema, no prazo acima mencionado, após a efetivação da entrega, com a geração de mídia magnética contendo, no nome do arquivo, o número da notificação, a data de notificação, o código de retorno e a caixa/lote de armazenamento do A.R. físico.

Independente do sucesso ou não da entrega das Notificações de Penalidade S.D.D., o módulo do sistema GAIDE, deverá emitir uma ATA DE PENALIZAÇÃO DO S.D.D. para publicação em D.O. com a relação de todos os CONDUTORES que fazem parte do processo sendo a data da publicação o início para a contagem o prazo de trinta dias para que o CONDUTOR entre com seu RECURSO DE PENALIDADE.

s. - Recurso da Notificação de Penalidade S.D.D. em 1^a Instância

Dentro do prazo citado anteriormente, o CONDUTOR poderá entrar com o Recurso S.D.D. de 1^a Instância.

Após entrada do Recurso de 1^a Instância o processo será enviado para julgamento na Junta de Apuração dos Recursos de Infrações – JARI, que deverá realizar o julgamento no prazo de trinta dias contados da data de entrada deste recurso.

t. – Resultado da Notificação de Penalidade S.D.D. em 1^a Instância

Os pareceres dos julgamentos dos Recursos S.D.D. de 1^a Instância, realizados pela JARI, serão inseridos no módulo Julgamento, no GAIDE em continuidade ao Processo Administrativo existente.

Julgado DEFERIDO o recurso, será gerada sistematicamente uma ATA DE RESULTADO para publicação em Diário Oficial – DO e o Processo Administrativo será arquivado após o lançamento do Resultado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Julgado INDEFERIDO o recurso, será gerada sistematicamente uma ATA DE RESULTADO para publicação em Diário Oficial – DO cuja data de publicação será registrada como Data do Resultado do Recurso S.D.D. em 1^a Instância.

Todos os eventos originados no Processo Administrativo deverão de informações ao RENACH e estarão disponibilizados para atualização da página na Internet do DETRAN-RJ, dando transparência aos atos praticados.

u. - Recurso da Notificação de Penalidade S.D.D. em 2^a Instância

O módulo de Julgamento do GAIDE somente permitirá o acesso a esta fase aos usuários que tiveram seus Recursos S.D.D. em 1^a Instância INDEFERIDOS, dentro do prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de publicação do resultado do Recurso S.D.D. em 1^a Instância.

Após a entrada do Recurso S.D.D. de 2^a Instância, o processo será enviado para julgamento no CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN, que deverá realizar o julgamento no prazo de trinta dias contados da data de entrada deste recurso.

v. - Resultado da 2^a Instância

Os pareceres dos julgamentos dos Recursos S.D.D. de 2^a Instância, realizados pelo CETRAN, serão inseridos no módulo Julgamento, no GAIDE em continuidade a conclusão do ciclo do Processo Administrativo S.D.D..

Julgado DEFERIDO ou INEFEERIDO o Recurso, será gerada sistematicamente uma ATA DE RESULTADO para publicação em Diário Oficial – DO e o processo administrativo será arquivado após o lançamento do resultado.

Todos os eventos deverão ser disponibilizados para atualização da página na Internet do DETRAN-RJ, dando transparência aos atos praticados.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

w. – A Notificação de Apreensão da CNH

Transcorrido o vencido tempo atribuído pela legislação vigente sem a interposição de Recurso S.D.D. de 1º instância e/ou 2ª instância ou com o Resultado INDEFERIDO, automaticamente será transmitido ao módulo Notificação a relação de CONDUTORES que deverão entregar a CNH no prazo máximo de quarenta e oito horas a partir do recebimento da Notificação de Apreensão da CNH.

O módulo Notificação organizará a relação dos habilitados suspensos e efetuará a impressão, envelopamento e entrega da Notificação de Apreensão da CNH ao destinatário indicado pelo DETRAN-RJ e obtido no cadastro RENAVAM.

A digitalização do Aviso de Recebimento (AR) deverá estar disponibilizada no sistema, com a geração de mídia magnética contendo, no nome do arquivo, o número da notificação, a data de notificação, o código de retorno e a caixa/lote de armazenamento do A.R. físico.

x. – Registro RENACH

Cumpridas todas as etapas previstas na Resolução CONTRAN 182, de 25 de outubro de 2005, o sistema GAIDE disponibilizará a relação de suspensos para as devidas anotações e bloqueios no RENACH assinalando aqueles que efetivamente entregaram sua habilitação par início da contagem da punição bem como daqueles que não obedeceram a requisição imposta.

8. VOLUME DE NOTIFICAÇÕES / AVISOS EMITIDOS POR CONVENIADO EM 2008

Módulo Suspensão do Direito de Dirigir - SDD	6.000
Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro	40.000
Prefeitura Municipal de Niterói	25.000
Companhia Metropolitana de Trânsito	10.000
Prefeitura Municipal de Macaé	10.000
Prefeitura Municipal de São Gonçalo	6.000



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Itaboraí	5.000
Prefeitura Municipal de Volta Redonda	4.000
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu	4.000
Prefeitura Municipal de Teresópolis	4.000
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias	3.000
Prefeitura Municipal de São João de Meriti	3.000
Prefeitura Municipal de Itaperuna	3.000
Prefeitura Municipal de Araruama	3.000
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes	3.000
Prefeitura Municipal de Nilópolis	1.500
Prefeitura Municipal de Barra Mansa	1.500
Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	1.000
Prefeitura Municipal de Mangaratiba	1.000
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis	1.000
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo	1.000
Prefeitura Municipal de Itaguaí	1.000
Prefeitura Municipal de Rezende	1.000
Prefeitura Municipal de Três Rios	1.000
Prefeitura Municipal de Maricá	1.000
Prefeitura Municipal de Belford Roxo	500
Prefeitura Municipal de Magé	500
Prefeitura Municipal de Queimados	500
Prefeitura Municipal de Armação de Búzios	500
Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo	500
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	500
TOTAL	143.000



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sobre a média histórica obtida em 2008 estimamos uma emissão máxima mensal para 2009 de 143.000 (cento e quarenta e três mil) documentos podendo ocorrer variações sazonais de entregas.

Caso o limite previsto seja superado, deverá ser adotado um FATOR REDUTOR no preço unitário praticado para o excedente, limitado ao teto de 183.000 documentos mensal, obedecendo a seguinte tabela:

TOTAL DE EMISSÕES E ENTREGAS MENSAIS	FATOR REDUTOR
Até 143.000 Notificações	0%
De 143.001 até 153.000 Notificações	5%
De 153.001 até 163.000 Notificações	10%
De 163.001 até 173.000 Notificações	15%
De 173.001 até 183.000 Notificações	20%

9. – Sistema de Gestão Automatizada do Ciclo de Vida do Auto de Infração e seus desdobramentos - GAIDE,

O GAIDE deverá gerenciar o fluxo de informação dos processos envolvidos relacionados aos diversos “status” do Auto de Infração de Trânsito – AIT, desde a entrada no Sistema após a lavratura, incluindo as críticas e consistências, os recursos nas diferentes instâncias e a gestão da contabilização e desdobramentos da pontuação, assumindo o conceito de “workflow”, controlando e prosperando por prazo ou evento relacionado a cada fase da infração.

Atuará como FRONT END entre os atores envolvidos (Autoridades Executivas de Trânsito, Juntas de Julgamento e Usuários) e os Sistemas Proprietários do DETRAN-RJ.

Toda conectividade com o Banco de Dados será feita através do eBroker, via link dedicado com implementação de VPN, conforme representação gráfica abaixo:

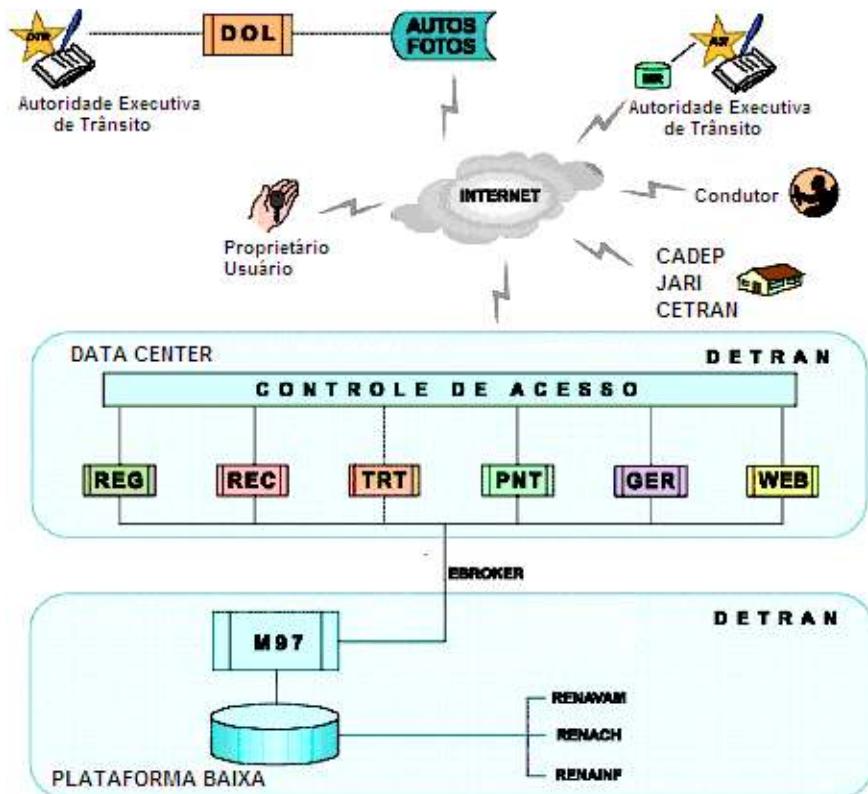


MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Atores envolvidos com as funcionalidades do GAIDE:

Condutor/Proprietário/Usuário: Na condição de infrator pela não observância do Código Brasileiro de Trânsito, deverá ser provido com ferramentas que viabilizem sua representação e acompanhamento dos eventos pertinentes em todas as fases de penalização.

Autoridade Executiva de Trânsito: Integrante do Sistema Nacional de Trânsito responsável pela lavratura dos Autos de Infração de Trânsito (AIT) e administra as



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

pendências sobre os criticados em tempo hábil. Procede com a gerência das informações e estatísticas para acompanhamento financeiro e operacional.

CADEP/JARI/CETRAN: Fórum de análise dos recursos impetrados contra as infrações de trânsito, devem estar munidos com acesso a todas as informações pertinentes aos AIT.

10.- Descrição dos módulos que devem compor o GAIDE

a. - Módulo do Digitação Off Line - DOL

Permitirá a digitação dos autos de infração, e a validação local contra tabelas básicas recebidas, via download, e disponibilizadas pelo módulo Registro - REG. Serão gerados arquivos dos lotes digitados para envio e processamento pelo REG. Deverá controlar os talonários dos agentes autuadores, receber os arquivos contendo as infrações emitidas por instrumentos eletrônicos e processar o retorno do REG para garantir o efetivo registro da infração ou realizar os ajustes nas pendências e/ou rejeitos.

FUNCIONALIDADES

Tabela de Agentes Autuadores;

Tabela de Lotes;

Tabela de Logradouros;

Tabela de Agentes;

Digitação de Autos de Infração;

Tabela de controle de talões incluindo os talões recebidos do fornecedor (gráfica), entrega do talão e consulta da situação dos mesmos.

Controlar os Autos recebidos por agente, verificando o fechamento do talão;

Consultar Auto de Infração;

Gerar o arquivo do tipo UPL, contendo os lotes/Autos para fazer o upload no GAIDE;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Manter na Base de Dados o arquivo Marca Modelo enviado pelo DETRAN-RJ (download via GAIDE) e controlar suas versões/atualizações que também serão disponibilizadas pelo DETRAN-RJ via GAIDE;

Gerar o backup dos lotes para upload no sistema GAIDE;

Restaurar o backup dos lotes, a partir de arquivo recebido via download do GAIDE;

Exportar todo o banco de dados para um arquivo .UPL;

Restaurar todo o banco de dados através de um arquivo gerado .UPL;

Importar o arquivo do tipo TL e MR para a base de dados do DOL;

Gerar o relatório dos lotes abertos;

Gerar o relatório dos lotes finalizados;

Gerar o relatório dos lotes exportados.

b. - Módulo Registro - REG

Processará os arquivos que deverão ser gerados no módulo DOL. Estes arquivos deverão ser criticados, de forma on line, em relação às informações contidas na base M97, via EBroker. Em caso de erro, deverá ser mantido um arquivo de rejeitados que deverão ser acessados e corrigidos pelos responsáveis.

FUNCIONALIDADES

Rotina Interface DOL

Enviar Lote DOL – Deverá encaminhar o arquivo do tipo .UPL, gerado localmente pelo módulo DOL, para a fila de processamento do GAIDE no DETRAN-RJ;

Enviar Backup DOL - É solicitado o número do arquivo do tipo .UPL(Backup) gerado localmente pelo módulo DOL, e guardado localmente no servidor;

Consultar Lotes Enviados - Disponibilizar todos os arquivos enviados via “upload (.UPL)” dentro de um período. Exibir o status dos lotes e de seus AIT, informando a quantidade de gravados, rejeitados e cancelados. No caso dos rejeitados, o usuário poderá fazer uma alteração e reenviar para processamento imediato no DETRAN-RJ e se bem sucedido, o AIT passa de rejeitado para gravado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rotina Suporte

A operação do sistema deverá ser automatizada, através de serviços agendados (data, hora e periodicidade). Estes serviços deverão ser chamados de Robot.

Exemplos de Robot:

5 O usuário realizará “upload” com os Autos de Infração a serem registrados, recebendo um protocolo com o evento de “upload”. O Robot de registro deverá processar o arquivo, armazenando os Autos no DETRAN-RJ e gerar os arquivos de “gravados” e “rejeitados”.

6 Os recursos (vide módulo de recurso) serão abertos e enviados para julgamento. O robot de auditoria de julgamento deverá verificar o prazo que os processos estão sem resultado e enviar e-mail para os responsáveis previamente cadastrados.

Todas as operações que necessitarem da ação de operador deverão substituídas por Robot especialista, gravando todos os eventos realizados.

O GAIDE deverá ter tratamento de erro em todos as funcionalidades. Caso alguma funcionalidade, de quaisquer módulos, apresente erro, o usuário deverá receber uma página informativa e a ocorrência gravada. Um Robot deverá enviar e-mail para a equipe de manutenção e suporte.

Gerenciar ROBOT - Possibilitará a qualquer momento, liberar ou bloquear determinado Robot de processamento;

Monitorar ROBOT – Permitirá visualizar e auditar os registros dos eventos ocorridos durante a execução de determinado Robot;

Prioridade de Processamento - Priorizar o processamento de um determinado Robot;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rotina Notificações

Pendência de Envio – Permitirá a visualização dos arquivos de notificações que possuem pendências de foto digitalizada, relacionando arquivo a arquivo e o quantitativo de pendências;

Pendência de Retorno – Deverá controlar e permitir auditar as notificações que ainda não retornaram. Permitirá a visualização de um resumo por ano/mês de emissão, com as quantidades não retornadas bem como o detalhamento das notificações para o ano/mês selecionado;

Acompanhamento de Entrega – Possibilitará o acompanhamento das notificações pendentes de entrega;

Arquivo de Notificação – Controlará e permitirá a auditoria nos arquivos contendo as notificações a serem impressas;

Resumo P/ Data de Envio – Apresentará um resumo anual, detalhando mês a mês, as quantidades de notificações emitidas, retornadas, não retornadas. O quantitativo retornado será detalhado, em seus respectivos motivos;

Resumo por Data de Retorno - Apresentará um resumo anual, detalhando mês a mês, as quantidades de notificações retornadas no mês, independente do mês de emissão. O quantitativo retornado será detalhado, em seus respectivos motivos;

Visualização AR:

Pendências de Entrega por Arquivo – Controlará os arquivos enviados para emissão que possuem pendências de retorno, relacionando arquivo a arquivo e o quantitativo de pendências bem como o detalhamento das notificações para o arquivo selecionado.

Rotina Digitalização

Pendência de AR - Possibilitará o acompanhamento das pendências de envio dos Avisos de Recebimento digitalizados;

Acompanhamento de AR – Permitirá o acompanhamento de todo o processo, desde o envio da notificação até o envio do AR digitalizado. Apresentará por data, a quantidade



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de notificações emitidas, retornadas, digitalizadas, saldo, tempo médio de retorno (em dias) e a quantidade de pendências;

Pendência de Auto de Infração – Permitirá o acompanhamento das pendências de envio dos Autos de Infração digitalizados;

Acompanhamento de Auto de Infração – Permitirá o acompanhamento de todo o processo, desde o registro do Auto de Infração até o envio do AI digitalizado. Deverá apresentar por data, a quantidade de Autos de Infração registrados, Autos de Infração digitalizados, o tempo médio (em dias) e a quantidade de pendências.

Rotina Enviar Arquivo

Deverá realizar o “upload” dos arquivos que deverão ser, de forma assíncrona, processados por Robot e entregues para registro na Base de Dados do DETRAN-RJ. Todos os eventos deverão ser registrados a fim de permitir, se necessário, auditoria no processo. Essa opção será disponibilizada para os arquivos:

1. Registro de Autuação;
2. Resultado;
3. Defesa Prévia;
4. Penalidade;
5. Recurso/Resultado/Estorno 1^a Instância;
6. Troca Real Infrator;
7. Cancelamento;
8. Marca Modelo;
9. Emissão de Notificação de Auto de Infração;
10. Movimento Bancário;
11. Estorno de Troca Real Infrator;
12. Arquivo de lotes do módulo DOL;
13. Backup do módulo DOL;
14. Emissão de Notificação de Pontuação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rotina Retornar Arquivo

Esta funcionalidade realizará “download” dos arquivos respostas (gravados/aceitos e rejeitados) dos arquivos enviados na funcionalidade anterior.

c. - Módulo de Recursos - REC

Receberá os recursos de defesa prévia, 1^a instância, 2^a instância, e localiza ou abre os processos correspondentes (interface automática para o Sistema UPO - Programa de Controle de Processos do Estado do Rio de Janeiro).

Aplicará as regras de negócio definidas para impetrar recursos, decurso de prazo, notificações e transitado em julgado.

Preparará as interfaces com os sistemas RENAVAM e RENACH através da preparação dos bloqueios de serviços e processamento dos eventos de transferência de propriedade (TP) e Comunicação de Venda.

Realizará o controle das autuações entregues com ou sem sucesso e receberá os arquivos digitalizados.

FUNCIONALIDADES

Rotina Protocolo

Abrir Defesa Prévia, 1^a Instância e 2^a Instância.

Verificará se já existe processo aberto para o Auto de Infração.

Se não existe, abrirá o processo, realizando o controle da numeração e opcionalmente emitirá etiqueta de “folha de rosto” para o processo.

Abrirá o requerimento interposto, controlando a numeração de requerimentos e opcionalmente emitindo etiqueta de “requerimento/protocolo”.

Interface com o UPO para atualização/cadastramento.

Rotina Guia de Remessas

Permitirá o gerenciamento da movimentação dos processos. Serão compostas de Processos com os requerimentos de Defesa Prévia, 1^a instância ou 2^a instância que



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

auxiliam no envio pelo Protocolo de forma organizada e controlada para a Defesa Prévias, JARI e CETRAN.

Rotina Defesa Prévias

Receberá os processos abertos pelo protocolo, via Guia de Remessa, e procederá a distribuição para os Relatores executarem os julgamentos.

Guia de Distribuição

Serão compostas de Processos a serem entregues a um Relator para julgamento.

Podem ser automáticas, com sorteio pelo SGI ou manuais quando são informados processo a processo.

Receber/ Reemitir Guia de Remessa;

Incluir/ Estornar Parecer Jurídico;

Definir/ Estornar Relator para julgamento;.

Preparar/ Reemitir Guia de Distribuição;

Estornar Guia de Distribuição;

Informar Resultado – Os processos deferidos deverão ser cancelados por deferimento de defesa. Os processos indeferidos aguardarão decurso de prazo para serem enviados para emissão da notificação de penalidade;

Preparar Guia Automática;

Informar/ Estornar Resultado;

Revisão Requerimento;

Rotina 1ª Instância

Receberá os processos abertos pelo protocolo, via Guia de Remessa, e procederá a distribuição para os Relatores executarem os julgamentos de 1ª Instância.

Receber/ Reemitir Guia De Remessa;

Definir/ Estornar Relator/Junta para julgamento;

Preparar/ Reemitir Guia De Distribuição;



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Estornar Guia De Distribuição;

Informar Resultado – Os processos deferidos deverão ser cancelados por deferimento de recurso 1^a Instância. Os processos indeferidos ficarão aguardando 2^a instância ou o decurso de prazo para serem transitados em julgado;

Revisão Requerimento;

Enviar/ Estornar Envio Para Publicação - 1^a Instância;

Reemitir Ata - 1^a Instância

Será possível gerar arquivos .RTF com os Processos contidos nas atas de publicação;

Informar Data da Publicação - 1^a Instância

Após a conferência da publicação, será informada a data de publicação no Diário Oficial;

Fazer download da Ata - 1^a Instância

Possibilita o download das Atas publicadas em formato .RTF.

Rotina 2^a Instância

Os processos que tiveram recurso de 1^a Instância indeferidos, terão prazo de 30 dias para abrir recurso de 2^a Instância.

Receber/ Reemitir Guia De Remessa;

Definir/ Estornar Relator/Junta para julgamento;

Preparar/ Reemitir Guia de Distribuição;

Estornar Guia De Distribuição;

Informar Resultado – Os processos deferidos deverão ser cancelados por deferimento de recurso de 2^a Instância. Os processos indeferidos ficarão aguardando o decurso de prazo para serem transitado em julgado;

Revisão Requerimento;

Enviar/ Estornar Envio Para Publicação - 2^a Instância;

Reemitir Ata - 2^a Instância

Será possível gerar arquivos .RTF com os Processos contidos nas atas de publicação;

Informar Data Publicação - 2^a Instância



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Após a conferência da publicação, será informada a data de publicação no Diário Oficial;

Fazer Download Ata - 2^a Instância

Possibilita o download das atas publicadas em formato .RTF;

Rotina Consultar Auto de Infração

Permitirá consultar todas informações de um Auto de Infração: Dados da Infração, histórico (apresentando os eventos ocorridos), requerimentos (defesa Prévia, 1^a Instância, 2^a Instância), Notificações, ARs digitalizados e Auto Digitalizado.

As informações apresentadas obedecerão às restrições impostas pelo controle de acesso quanto a visualização registrada para o perfil do Usuário;

Rotina Notificação

Imprimir 2^a via de Notificação;

Receber Notificação/Aviso;

Quando a Notificação retornar com registro de sem sucesso na entrega, deverá ser gerada uma restrição no RENAVAM. O proprietário ao realizar serviços nos Postos do DETRAN-RJ, será notificado das infrações e os Autos poderão prosperar para as fases seguintes;

Consulta Notificação;

Rotina Digitalização

Consultas e controles sobre as digitalizações: Foto, Auto de Infração e Ars.

Consultar Foto Digitalizada;

Consultar Auto Digitalizado;

Consultar Ar Digitalizado;

Gerar Etiqueta De Auto Digitalizado



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Os talonários de algumas Autoridades Autuadoras não possuem código de barra com o número do Auto. A etiqueta gerada será colocada no Auto antes da digitalização de forma a associar o arquivo ao Auto;

Visualizar Foto Digitalizada;

Visualizar Auto Digitalizado;

Visualizar Ar Digitalizado;

Atualizar Arquivo Digitalizado

Consulta Digitalização;

Rotina Ajustes – Requerimentos

Estornar Defesa Prévia;

Estornar Renúncia Defesa Prévia;

Estornar Indeferimento de Plano;

Estornar Recurso 1^a Instância;

Estornar Recurso 2^a Instância;

Estornar Guia de Distribuição;

d. - Módulo de Processo em Trânsito - TRT

Deverá permitir que as Autoridades Executivas de Trânsito autorizem aos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito a instaurarem processos de Defesa Prévia e 1^a Instância nos Autos de sua competência, criando um canal de comunicação que informará a abertura de processo por outros Órgãos. Estas informações permitirão ao GAIDE não proceder aos decursos de prazos relativos a não abertura de recursos.

Manterá controle dos processos enviados e recebidos entre os Órgãos e disponibilizará funcionalidade para envio/recebimento de comunicados entre os envolvidos.

FUNCIONALIDADES

Órgãos Conveniados



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Permitirá autorizar um determinado Órgão Autuador a instaurar processos de outra competência;

Abrir Defesa Prévia – Abrir Defesa Prévia para Autos de competência de Autoridades Autuadoras conveniadas;

Abrir Recurso de 1^a Instância - Abrir Recurso de 1^a Instância para Autos de competência de Autoridades Autuadoras conveniadas;

Envia/Recebe Requerimento – Registrará no GAIDE o envio/recebimento dos Requerimentos abertos por esta Autoridade e enviados para Autoridade de competência;

Envia/Recebe Comunicado – Canal de comunicação entre as Autoridades Conveniadas para tirar duvidas, proceder pedidos de informações sobre atrasos nos envios, etc...

e. - Módulo de Pontuação – PNT

Estabelecerá o controle da pontuação dos condutores e das infrações classificadas no Código de Trânsito Brasileiro com penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir – SDD.

Deverá instaurar o processo de SDD e fornecer funcionalidades para ampla defesa dos condutores, gerenciando os procedimentos de defesa prévia, penalidade (1^a Instância e 2^a Instância) e apreensão da CNH.

FUNCIONALIDADES

Rotina Protocolo

Abrir Defesa Prévia, 1^a Instância e 2^a Instância – Verifica as datas limites para recurso. Caso esteja dentro do prazo, abre o requerimento interposto, controla a numeração de requerimentos e emite etiqueta de “requerimento/protocolo”. Interface com o UPO (Programa de controle de Processo do Estado do Rio de Janeiro) para atualização/cadastramento.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cadastrar Processo – Alterar o número de processo que, por algum motivo, tenha sido aberto manualmente.

Reemitir Etiqueta

Ajuste e acertos nos requerimentos

Rotina Consultar Processo

A Consulta de Processo permite as informações relativas a um determinado número de Processo, número de CPF ou nome do infrator.

O Processo de Pontuação pode ser exibido em sua totalidade.

Permite consulta as Multas envolvidas, Requerimentos, Históricos e Processos Anteriores associados, notificações e AR digitalizados. Consulta o quantitativo de Processos por Status

Rotina Defesa Prévia

Definir/ Estornar Relator para julgamento da validade da justificativa apresentada. O Relator inicial é definido automaticamente pelo SGI através de sorteio;

Informar Resultado – Os processos deferidos serão cancelados por deferimento de defesa. Os processos indeferidos terão definição da penalidade e preparado a notificação.

Preparar/ Reemitir Guia De Distribuição

Estornar Guia De Distribuição

Atas Diário Oficial (D.O) - As notificações de Instauração de Processo que não forem entregues com sucesso pela empresa de entrega, serão publicadas no Diário Oficial, respeitando os prazos (Data de ultima defesa) ;

Imprime/Reimprime Ata D.O. – será possível gerar arquivos.RTF com os Processos de Pontuação contidos nas atas de publicação;

Estornar Ata de Publicação no D.O.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Informar Data de Publicação no D.O. - Após a conferência de que todos os Processos de Pontuação (CPF e número de pontos) foram corretamente emitidos, será feita a confirmação da emissão. Os condutores serão considerados como notificados;

Imprime Ata Publicada

Download de Ata Publicada - possibilita o download das atas publicadas em formato.**RTF**.

Estornar Data De Publicação

Estorna a data de publicação de todos os Processos de Pontuação envolvidos na Ata escolhida. Após a confirmação do estorno, os Processos de Pontuação retornam para status de publicação de edital de autuação.

Informar/ Estornar Resultado

Revisão Requerimento

Estornos

Permite Estornar Resultado, Requerimento, Resultado Por Guia, Estornar Guia.

Rotina Recurso 1ª Instância

Definir/ Estornar Relator para julgamento da validade da justificativa apresentada. O Relator inicial é definido automaticamente pelo GAIDE através de sorteio;

Informar Resultado – Os processos deferidos serão cancelados por deferimento de recurso 1ª Instância. Os processos indeferidos ficarão aguardando 2ª instância ou o decurso de prazo para emissão de notificação de apreensão da CNH.

Preparar/ Reemitir Guia De Distribuição

Estornar Guia de Distribuição

Atas Diário Oficial (D.O) - As notificações de Penalidade que não forem entregues com sucesso pela empresa de entrega, serão publicadas no Diário Oficial, respeitando os prazos (Ultima data de recurso) ;

Imprime/Reimprime Ata D.O. – será possível gerar arquivos.**RTF** com os Processos de Pontuação contidos nas atas de publicação;

Estornar Ata de Publicação no D.O.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Informar Data de Publicação no D.O. - Após a conferência de que todos os Processos de Pontuação (CPF e número de pontos) foram corretamente emitidos, será feita a confirmação da emissão. Os condutores serão considerados como notificados da penalidade;

Imprime Ata Publicada

Download de Ata Publicada - possibilita o download das atas publicadas em formato.**RTF**.

Estornar Data De Publicação

Estorna a data de publicação de todos os Processos de Pontuação envolvidos na Ata escolhida. Após a confirmação do estorno, os Processos de Pontuação retornam para status de publicação de edital de penalidade.

Informar/ Estornar Resultado

Revisão Requerimento

Estornos

Permite Estornar Resultado, Requerimento, Resultado Por Guia, Estornar Guia.

Rotina Recurso 2^a Instância

Definir/ Estornar Relator para julgamento da validade da justificativa apresentada. O Relator inicial é definido automaticamente pelo GAIDE através de sorteio;

Informar Resultado – Os processos deferidos serão cancelados por deferimento de recurso 2^a Instância. Os processos indeferidos receberão a notificação de apreensão da CNH.

Preparar/ Reemitir Guia De Distribuição

Estornar Guia de Distribuição

Informar/ Estornar Resultado

Revisão Requerimento

Estornos

Permite Estornar Resultado, Requerimento, Resultado Por Guia, Estornar Guia.

Rotina Entrega da CNH



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc.E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Entrega de CNH

Quando o infrator se apresenta para entregar a habilitação, será impresso um protocolo de entrega da habilitação e o status deste Processo de Pontuação será alterado para habilitação entregue. Se houver decurso de prazo, será feito um gravame no RENACH.

Reemitir Protocolo

Atas Diário Oficial (D.O) - As notificações de Apreensão que não forem entregues com sucesso, serão publicadas no Diário Oficial, e o status dos Processos de Pontuação serão alterados para publicação de edital de apreensão;

Imprime/Reimprime Ata D.O. – será possível gerar arquivos.**RTF** com os Processos de Pontuação contidos nas atas de publicação;

Estornar Ata de Publicação no D.O.

Informar Data de Publicação no D.O. - Após a conferência de que todos os Processos de Pontuação (CPF e número de pontos) foram corretamente emitidos, será feita a confirmação da emissão. Os condutores serão considerados como notificados para entrega da CNH;

Imprime Ata Publicada

Download de Ata Publicada - possibilita o download das atas publicadas em formato.**RTF**.

Estornar Data de Publicação

Estorna a data de publicação de todos os Processos de Pontuação envolvidos na Ata escolhida. Após a confirmação do estorno, os Processos de Pontuação retornam para status de publicação de edital de apreensão de CNH.

Rotina Tabelas

Permite a inclusão, alteração e exclusão nas tabelas de Junta de Julgamento, Membros da Junta, Penalidades, Motivo, Status, Evento, Origem Evento, Fator de Agravamento e Penalidades – Mandatória



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

f. - Módulo de Gerência

Fornecerá funcionalidades para os procedimentos de auditoria, controle, estatísticas e relatórios/consultas na Base de Dados.

FUNCIONALIDADES

Rotina Controles

Cancelamentos

Visualizar e auditar os cancelamentos de Autos de Infração em um dado período, órgão, ou todos, exibindo a data, hora, usuário e o motivo do cancelamento.

Ajuste de Status

Visualizar e auditar os ajustes de status nos Autos de Infração em um dado período, órgão, ou todos, exibindo a data, hora, usuário e o motivo do ajuste de status.

Registro Diário

Visualizar e auditar o registro diário (data de inclusão na base de dados) de Autos de Infração por período, órgão ou todos. Exibirá por Órgão a quantidade de Autos de Infração registrados por período, mês ou ano.

Infrações Diárias

Controlar as Infrações armazenadas (data de infração) em um dado período, órgão, ou todos, informando o Órgão e quantidade de Autos de Infração registrados por período, mês ou ano.

Registro de Autos Por Órgão

Visualizar o registro diário (data de inclusão) de Autos de Infração em um dado ano, órgão, ou todos, exibindo a quantidade de Autos de Infração registrados Mês a Mês, órgão a órgão, separando por tipo de inclusão: Arquivo MR e DOL.

Demonstrativo de Saldos – Físico e/ou Financeiro

Disponibilizará uma consulta com uma visão Física e Financeira dos Autos de Infrações armazenados até o período (saldo anterior), inclusões no período (entradas), transitadas em julgado no período (saídas) e saldo atual.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Arquivos de Retornos

Exibirá os arquivos gerados do tipo CODRET (Código de retorno) dos retornos de Ar recibidos.

Trânsito Em Julgado

Visualizar os Autos de Infração que se encontram em Transitado em julgado por período, órgão, ou todos.

Processos Por Julgador

Visualizar a quantidade de Processos não julgados por Julgador.

Autos Pagos

Disponibilizará uma consulta, ou planilha, contendo os Autos de Infração que foram pagos, em um determinado mês/Ano, separando-os por órgão, exibindo a data de infração, data de vencimento, data de pagamento e valor pago e o acumulado no período.

Processos Abertos - Defesa Prévia/1^a Instância/2^a Instância/Outros

Visualizar os Processos que foram abertos em um período, tipo de requerimento (defesa prévia, 1^a instância, 2^a instância, todos), exibindo o número do requerimento, número de Processo e o usuário da abertura, separando-os por data de abertura.

Registro Autos Consolidado

Disponibilizará uma consulta, ou planilha, com os registro (data de inclusão) de Autos de Infração em um dado período (mês/ano), órgão, ou todos, exibindo o órgão, quantidade de Autos de Infração registrados naquele mês/ano, separando por tipo de inclusão: Arquivo MR e DOL e podendo escolher o tipo de ordenação (órgão, sigla do órgão, quantidade DOL, quantidade MR).

Infrações Por Tipo Veículo

Controlará as Infrações armazenadas (data de infração) em um dado período, órgão, ou todos, exibindo o município, quantidade de Autos de Infração registrados naquele período, mês ou ano, órgão a órgão, separando-os por tipo de veículo.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rotina Gráficos

Permitirá visualizar os controles de Autos de Infrações em uma forma gráfica, exibindo gráficos na modalidade de pizza ou barra.

Registro Diário

Infrações Diárias

Tipo de Infração

Autuações

Penalidades

Transito Em Julgado

Infrações Por Pontuação

Cancelamento/Ajuste Status

Processos Abertos

Rotina Informações / Avisos aos Usuários

Central de Informações

Permitirá consultar os avisos e notícias enviadas aos usuários do GAIDE;

Notícias e Avisos

Enviar Notícias ou Avisos aos usuários, selecionando um determinado usuário, usuários de um sistema, todos de um perfil (vide controle de acesso) ou todos de um Órgão.

Rotina Consultar/Impressão

Usuário por Sistema

Visualizar todos os usuários que tenham permissão de atuação em um determinado módulo do sistema GAIDE.

Sistema por Usuário

Visualizar todos os módulos do sistema GAIDE e suas funcionalidades que um determinado usuário tenha permissão.

Log de Acesso



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Visualizar e auditar todos os acessos a um determinado módulo do sistema GAIDE e suas funcionalidades por usuário efetuado durante um período.

Funções do Sistema

Visualizar todas as funcionalidades por módulo / sistema do GAIDE.

Acesso a Função

Visualizar todos os usuários que possuírem acesso a uma determinada funcionalidade de um módulo / sistema do GAIDE.

Usuário Por Perfil

Visualizar todos os usuários que pertencem a um determinado perfil de um módulo / sistema do GAIDE.

Funções do Perfil

Visualizar todas as funcionalidades de um determinado módulo / sistema do GAIDE dentro de um dado perfil.

Usuários Logados

Visualizar todos os usuários logados no GAIDE exibindo o sistema e funcionalidade que esteja acessando. Permitirá o bloqueio do usuário ou o cancelamento da sessão.

Log Parâmetros Por Órgão

Auditoria mostrando o histórico de quem fez e qual a alteração efetuada nos parâmetros por Órgão,

Histórico Usuário/Sistema

Visualizar o histórico de manutenção dos usuários no GAIDE.

Rotina Estatísticas de Julgamentos

Resultado Anual

Visualizar a quantidade de resultados de processos deferidos e indeferidos, que foram informados, mês a mês, para um determinado órgão, ano e fase (defesa prévia, 1^a instância ou 2^a instância).

Estatística Por Artigo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Visualizar a quantidade de resultados de processos deferidos e indeferidos, que foram informados, por Artigo, em um determinado período, órgão ou fase (defesa prévia, 1^a instância ou 2^a instância).

Autos Julgados Por Período

Visualizar os processos julgados, por Julgador / Usuário, que foram informados, em um determinado período, órgão ou fase (defesa prévia, 1^a instância ou 2^a instância).

Produção de Processos

Gráfico que demonstra o resultado da produção de processos, informados, por Julgador, em um determinado mês, órgão ou fase (defesa prévia, 1^a instância ou 2^a instância).

Consolidação de Resultados

Visualizar a quantidade de processos deferidos e indeferidos, que foram informados, por Artigo, em um determinado Mês, órgão ou fase (defesa prévia, 1^a instância ou 2^a instância).

Estatística de Resultados

Visualizar a quantidade de processos deferidos e indeferidos, que foram informados, por Junta e Julgador, em um determinado mês, Órgão ou fase (defesa prévia, 1^a instância ou 2^a instância).

Rotina Consultar Auto Infração

Apresentará as informações relativas a um Auto de Infração: dados cadastrais, notificações emitidas, requerimentos relativos a defesa e recursos com toda sua tramitação, histórico contendo todos os eventos e ações realizadas no auto e por quem foi feito, digitalização dos ARs, digitalização do Auto, fotos (se for o caso). As informações serão apresentadas considerando o perfil e o controle de acesso estabelecido para o Usuário.

Rotina Auditoria de Processo

Processos



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Controlará os prazos estipulados para andamento dos processos, enviando avisos por e-mail com alerta para os responsáveis definidos;

Prazo de Processos

Controlará a tabela de prazos para auditoria dos Processos. Permitirá níveis de controle para cada status dos Processos.

Cadastrar Responsáveis

Controlará a tabela de responsáveis. Permitirá cadastrar os responsáveis para cada status dos Processos que serão os destinatários dos e-mail.

Prazo / Destinatários

Tabela que será utilizada para envio de e-mail aos destinatários de acordo com o nível de controle.

Relatório Auditoria

Consultar, a qualquer momento, quais usuários efetuaram determinada funcionalidade do sistema, filtrando por evento, data de execução, órgão de lotação, usuário e órgão de atuação.

g. - Módulo de Controle de Acesso - ACSS

Fornecerá opções para cadastramento dos Usuários, estabelecendo as restrições de acesso as funcionalidades e limitando quais infrações/processos podem ser lidos e/ou atualizados.

Todas as transações do GAIDE deverão ser verificadas quanto à competência de um agente conveniado em efetuá-las. O controle de acesso deverá estar organizado por nível de acesso, cada nível reunindo um grupo de transações liberadas por cargo ou funções de um agente conveniado. Cada Usuário será associado a um “Perfil” que definindo quais funcionalidades, de cada módulo, estarão disponíveis para utilização.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Para cada Perfil teremos um conjunto de Autoridade Autuadora (Órgãos de Atuação) que determinará o universo de Autos de Infração sobre os quais as funcionalidades poderão ser aplicadas (vide figura abaixo).

Adicionalmente, os Perfis terão restrição de visualização e atuação quanto aos dados dos Autos de Infração (Endereço, CPF, Placa, etc...). Portanto, numa mesma funcionalidade atuando em um mesmo Órgão, teremos determinados dados sendo apresentados para um Usuário/Perfil e omitidos para outro.

FUNCIONALIDADES

Tabela de Órgão;

Tabela de Usuário;

Tabela de dados biométricos do Usuário;

Bloqueio e desbloqueio de Usuário;

Tabela de Perfil de Acesso

Associar Perfil/Nível (Administrador ou Normal) por Usuário;

Estabelecer nível de visualização das informações para o Perfil;

Designar Órgão De Atuação por Usuário;

Cadastrar exigência de leitura Biométrica para acessar determinada função;

Registro de Logs de acessos;



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

h. - Módulo WEB

Permitirá que usuários externos (condutores, proprietários) possam acessar o GAIDE e consultar dados, públicos, referentes ao Auto de Infração, Processo de Pontuação e inclusive abrir e acompanhar os recursos de Defesa Prévia, 1^a instância e 2^a instância.

Será necessário que o usuário externo forneça os dados Número Auto, Placa, Renavam, CPF e CNH para permitir acessar as informações solicitadas.

FUNCIONALIDADES

Abertura / Acompanhamento de Recursos – DETRAN-RJ;

Consulta Infração / Pontuação;

Na consulta de Processos de Infração/Pontuação, além dos dados para identificação do usuário será solicitado holografia com o objetivo de prover maior confiabilidade e controle na divulgação das informações;

Consulta Infrações via Celular – O DETRAN-RJ fornecerá um modem para celular (GSM) de uma das operadoras. Esta funcionalidade permitirá que o público envie o número do RENAVAM, via SMS, para o celular associado ao modem e o GAIDE retorne as infrações registradas com seus respectivos status;

Consulta georeferenciada – O DETRAN-RJ firmará convênio com o Google Maps, para através destes mapas, permitir a plotagem pelo GAIDE dos pontos eletrônicos de multagem, possibilitando a produção de estatísticas de ocorrências tais como quantidade de infrações, quantidade de recursos, quantidade de deferimentos, horários de atuação, etc...

11 - INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA

Ilustramos abaixo a infraestrutura desejável que deverá atender ao GAIDE, nela há uma separação do Ambiente de Produção, da Rede do DETRAN-RJ e do



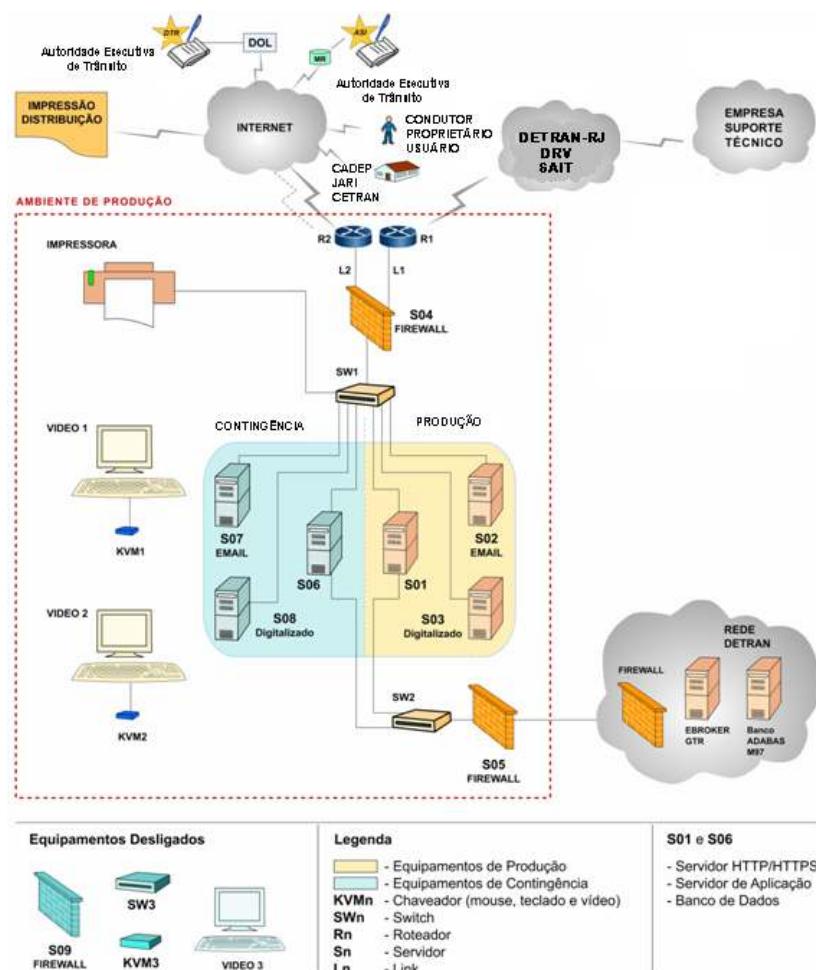
MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ambiente de Suporte Técnico localizado na empresa que será responsável pela manutenção da solução implementada com a referida homologação das alterações pelo DETRAN-RJ antes da colocação em produção.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

a. - Comunicação entre Usuários e os Servidores do GAIDE

Todo o acesso entre os usuários do GAIDE, oriundos da Internet, e o ambiente de Produção será criteriosamente filtrado através das regras estabelecidas no Firewall e registrados nos seus log's. Esta comunicação será feita utilizando os recursos de criptografia de 128bits através do serviço de SSL (*Secure Socket Layer*) do Servidor de Aplicações. Desta forma, além das restrições de acesso implementadas nas regras do Firewall haverá a criptografia dos dados trafegados entre os usuários e o Servidor de Aplicações.

Será sempre possível fazer, a qualquer tempo, auditoria dos log's dos firewall's e dos servidores do ambiente de Produção pela equipe do DETRANRJ.

Ao término da instalação, deverão ser enviadas ao DETRAN as regras dos firewall's, bem como as ACL's que existam nos roteadores.

b. - Comunicação entre os Servidores GAIDE e a Rede DETRAN-RJ

Todo o acesso entre o Servidor de Aplicações e o Serviço de Broker da Rede do DETRAN-RJ, será criteriosamente filtrado através das regras estabelecidas no Firewall e registrados nos seus logs. Esta comunicação será feita utilizando os recursos de criptografia fornecidos pelo Cliente de VPN (*Virtual Private Network*) do DETRAN-RJ. Desta forma, um único servidor do ambiente de Produção terá acesso ao Serviço de Broker, com seus acessos controlados pelas regras do Firewall e informações criptografadas.

O acesso ao banco de dados do DETRAN-RJ será feito exclusivamente via Broker.

c. - Comunicação entre o Ambiente de Suporte e Produção

Todo o acesso entre o ambiente de suporte e o ambiente de produção criado para atender ao GAIDE será criteriosamente filtrado através das regras estabelecidas no Firewall e registrados nos seus logs. Não haverá nenhum acesso direto entre o ambiente de suporte e a rede do DETRAN-RJ.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

d. - Contingência

O ambiente de produção do GAIDE deve ser previsto com contingência em todas os seus equipamentos e funções.

Os links devem ser duplicados ou terem na sua contratação, níveis de serviço explicitamente estabelecido, com as empresas de telecomunicação.

Deverá ser mantido hardware de contingência para atender eventuais falhas de equipamento. Estes equipamentos devem estar previamente configurados e com informações atualizadas, para garantir a continua operação do ambiente.

12 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- Prestação de Serviços de infraestrutura nas áreas de Processamento de Dados, Internet, Suporte e Teleprocessamento;
- Suporte a Software Básico, Banco de Dados e Telecomunicações;
- Disponibilização do sistema de informações cujas funcionalidades atendam as especificadas para o GAIDE;
- Implementação;
- Implantação;
- Treinamento e Manuais;
- Impressão de Notificações;
- Envelopamento;
- Entrega domiciliar, incluindo as notificações caracterizadas como RENAINF que correspondem a veículos de outros Estados da Federação;
- Digitalização dos Autos de Infração e Avisos de Recebimento - ARs;
- Arquivamento Técnico;
- Manutenção e suporte do GAIDE.

a. – Prestação de Serviços de InfraEstrutura nas Áreas de Processamento de Dados, Internet, Suporte e Teleprocessamento



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Compreenderá todos os serviços relacionados à disponibilidade de um ambiente de processamento, no qual serão instaladas as Bases de Dados e processados todos os componentes do GAIDE. Abrangendo as atividades de:

- Disponibilidade, instalação, configuração e operação de produtos de software básico e de apoio para o ambiente de produção;
- Manutenção dos equipamentos de contingência para garantir a operação dos serviços em caso de falhas;
- Assistência técnica, incluindo a manutenção de toda a infraestrutura do ambiente de produção;
- Disponibilização de produtos de hardware e software, no ambiente de produção, que possibilitem acesso aos aplicativos via Internet pelas Autoridades Executivas de Trânsito;
- Gerenciamento da rede de comunicação de dados entre o ambiente de produção e o ambiente do DETRAN-RJ;
- Definição e execução dos procedimentos de segurança física e lógica.

b. – Suporte a Software Básico, Banco de Dados e Telecomunicações

Compreenderá todos os serviços relacionados a instalação, configuração e manutenção de recursos tecnológicos instalados no ambiente de produção. Abrangendo as atividades de:

- Disponibilização, instalação, configuração e operação de produtos de software básico e de apoio para o ambiente de produção e de suporte;
- Certificar o site disponibilizado de forma a garantir a transferência de informações criptografadas;
- Atendimento, via telefone, para os usuários durante o horário comercial (8 horas às 18 horas) de segunda até sexta feira, de maneira a sanar dúvidas e problemas na disponibilidade do GAIDE (Help Desk);



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

c. - Disponibilizar sistema de informações cujas funcionalidades atendam as especificadas para o GAIDE

Os acessos as funcionalidades do GAIDE deverão ter segurança implementada, de acordo com autorização prévia e cadastrada no sistema;

Sistematizar as ações inerentes às infrações de trânsito em uma rede operativa, com a finalidade de ampliar a abrangência e a eficácia de todas as Autoridades de Trânsito que atuam no Estado do Rio de Janeiro, reduzindo o tempo de trâmite do processo;

Instalação dos componentes necessários ao funcionamento do GAIDE no ambiente de produção disponibilizado no item a., de forma a atender às necessidades de processamento do DETRAN-RJ e visando o atendimento de todos os requisitos de negócio, técnicos e de segurança, conforme descritos neste documento.

d. - Implementação

Nesta fase deverão ser feitos todos os ajustes e as parametrizações necessárias na solução, adequando-a às funções descritas neste documento.

e. - Implantação

Ocorrerá após a respectiva fase de implementação. Poderá ser modular com a realização de testes prévios, utilizando dados reais, e execução paralela com o sistema atual. No prazo de 30 dias, o DETRAN promoverá a verificação da conformidade do Sistema em implantação com os requisitos funcionais e não-funcionais descritos neste documento.

f. – Treinamento e Manuais

Realização de treinamentos, a serem ministrados nas dependências da Sede do DETRAN-RJ, durante o período de implementação e de implantação do sistema, com foco na gestão dos processos e conteúdos, abrangendo a operação, parametrização e administração do sistema.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Os treinamentos deverão observar a necessidade de formação de multiplicadores da área de negócio, que serão responsáveis pela capacitação dos usuários finais em termos de aplicação.

Pessoal previsto para serem treinados:

DRV / SAIT	12 (40 horas)
CONS. INFO	02 (40 horas)
C.J.C	02 (40 horas)
JARI	02 (40 horas)
CETRAN	02 (40 horas)
CORREGEDORIA	02 (40 horas)

Entrega de manuais completos do sistema com instruções necessárias para operação dos módulos, a parametrização e uso de todas as funcionalidades.

A documentação além de sua forma impressa deverá ser fornecida em mídia magnética, com autorização de reprodução, sendo respeitado a autoria e inviolabilidade do conteúdo disponibilizado.

g. - Impressão de Notificações

As Notificações deverão ser impressas diariamente, com base nos arquivos processados pelo GAIDE, de acordo com o layout de impressão fornecido pelo DETRAN-RJ e de acordo com a Portaria 59 do DENATRAN e o CTB;

As impressões deverão ser realizadas no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento dos arquivos de alimentação;

As notificações deverão ser impressas com resolução gráfica igual ou superior a 1.200 dpi's, em duplex, no formato A4 das normas DIN adotadas pela ABNT.

O código de barras constante do layout da Notificação devem atender ao padrão FEBRABAN e conter dados diferenciais inseridos pelo DETRAN-RJ para pagamento exclusivo no Banco ITAU.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

h. – Envelopamento

Envelopar as Notificações, mantendo as dobras como indicado pelo DETRAN-RJ, de modo a conservar a inviolabilidade e assegurar a ergonomia do corte, no momento da entrega;

O envelopamento deve se dar, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento das informações geradoras da impressão.

i. – Entrega Domiciliar, incluindo as notificações caracterizadas como RENAINF que correspondem a veículos de outros Estados da Federação;

Entregar as notificações em todo o território Nacional (RENAINF);

Roteirizar mantendo as entregas em cada faixa de CEP;

Responsabilização por todo auto de infração que lhe for entregue;

Associar um código de retorno, de acordo com a tabela abaixo, aos resultados da entrega.

CÓDIGO	STATUS	SUCESSO
0	Entregue	SIM
1	Recusado	SIM
2	Mudou-se	NÃO
3	Desconhecido	NÃO
4	Falecido	NÃO
5	Ausente	NÃO
6	Área difícil acesso	NÃO
7	Não existe número	NÃO
8	Endereço inexistente	NÃO

Observação: Deverá ser realizada até três tentativas para efetuar a entrega com sucesso de cada Aviso e ou Notificação. As tentativas não podem acontecer no mesmo dia e devem estar registradas no AR;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

j. – Digitalização dos Autos de Infração e Avisos de Recebimento - ARs

Gravar as imagens digitalizadas dos Autos de Infração e Avisos de Recebimento – ARs e retornar, através de funcionalidade específica para o GAIDE que atualizará a Base de Dados do DETRAN-RJ com as informações pertinentes com a data de entrega, código especificando a entrega (com sucesso, sem sucesso), caixa/lote de armazenamento do AR e a imagem digitalizada do AR;

A comprovação que garante a efetividade da entrega é a consulta no GAIDE da imagem do AR digitalizado, data de entrega, código especificando a entrega (com sucesso, sem sucesso) e caixa/lote de armazenamento do AR.

k. – Arquivamento Técnico

Arquivar em caixa modelo box, os ARs e as Notificações não entregues, identificados em lotes homogêneos. Cada lote contido na caixa box pode ter no máximo 100 (cem) AR's ou Notificações;

As caixas e lotes com os comprovantes físicos de entrega deverão ser encaminhadas mensalmente a Autoridade Executiva de Trânsito.

I. – Manutenção e suporte do GAIDE.

Disponibilização de suporte técnico aos usuários e aos serviços de manutenção de atualização dos requisitos do GAIDE, desenvolvimento de soluções por força das alterações legais ou tecnológicas, durante o período de vigência do contrato. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente, ou a eliminação dos erros detectados que prejudiquem o funcionamento, deverão ser executadas de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12/512864/2009- Data: 13/02/2009
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13 - CRONOGRAMA

O objeto deverá ser executado observando-se os seguintes prazos máximos, que serão computados a partir do início da vigência do contrato:

Fase I - Desenvolvimento da Solução – 13 semanas;

Fase II – Implementação – 3 semanas;

Fase III – Implantação – 4 semanas.